941^a SESSÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Reunião Ordinária de 28.06.2011

PARTE I - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da 940^a Sessão do Conselho Universitário, realizada em 10.05.2011.
 Aprovada
- 2. Apresentação dos novos membros do Conselho.
- Eleição de um membro docente do Co para compor o Conselho Deliberativo da EDUSP.
 Prof. Dr. Sedi Hirano
- **4.** Eleição de um membro docente do Co para compor o Programa USP-Diversidade, nos termos do art. 6°, inciso I, da Resolução CoCEx nº 5908, de 10.03.11.

Profa. Dra. Lisete Regina Gomes Arelaro

PARTE II - ORDEM DO DIA

CADERNO I – ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA USP

(item 8, parágrafo único do art. 16 do Estatuto – quorum de 2/3 = 80)

1. PROCESSO 2003.1.10734.1.0 - DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

• Ofício do Secretário Geral, Prof. Dr. Rubens Beçak, ao Presidente da CLR, Prof. Dr. Antonio Magalhães Gomes Filho, encaminhando a sugestão de modificação da norma atual da expedição de segunda via de diplomas de graduação e pós-graduação, fixando a competência para aprovação nas Congregações ou outro órgão colegiado da Unidade de origem do pedido, seguindo para providências administrativas quanto ao seu cabimento à SG. Esclarece que a referida alteração implica supressão do inciso III do artigo 21 do Estatuto, conforme minuta anexa (17.03.11). – fls. 1/1 verso

ESTATUTO DA USP		
Texto atual	Texto proposto	
Legislação e Recursos:	Artigo 21 - Compete ainda à Comissão de Legislação e Recursos:	
III - deliberar sobre expedição de outra via de diploma em caso de extravio;	III - suprimido; 	

Parecer da CLR: aprova, por unanimidade dos presentes (5 votos), a minuta de Resolução proposta
nos autos que, consequentemente, altera a Resolução nº 5490/2008, que regula a expedição de
segunda via de diplomas pela USP, no sentido de transferir às Congregações ou outro órgão
colegiado por ela determinado a aprovação da expedição da segunda via do diploma e à SG as
providências administrativas (22.03.11). – fls. 3verso

É aprovado o parecer da CLR, favorável a supressão do inciso III do artigo 21 do Estatuto da USP, conforme estampa a Resolução 5928, publicada no D.O.E. de 09.07.2011.

2. PROCESSO 2011.1.12584.1.3 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Proposta de alteração das normas atuais de tramitação dos Núcleos de Apoio, com dispensa de aprovação pelo Conselho Universitário.
- Ofício do Pró-Reitor de Pesquisa, Prof. Dr. Marco Antonio Zago, da Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária, Prof.ª Dr.ª Maria Arminda do Nascimento Arruda e do Secretário Geral, Prof. Dr. Rubens Beçak, ao Magnífico Reitor, encaminhando a proposta de alteração das normas atuais de tramitação dos Núcleos de Apoio, objetivando que seja dispensada a tramitação dos Núcleos pelo Conselho Universitário. Considerando que o exame substancial é sempre feito nos Conselhos fim, faz-se necessária alteração dos artigos 7º e 16 do Estatuto e alterações no Regimento Geral, passando a

ser criados, renovados, desativados e analisados somente pelo Conselho Central respectivo, ouvida a CAA em instância final nos três primeiros casos (23.05.11). – fls. 1/5verso

• Parecer da PG-USP: observa que, sob o aspecto jurídico-formal, a proposta não encontra óbices. Quanto à redação de alguns dispositivos oferece sugestões. O Sr. Procurador Geral acrescenta que a aprovação eventual pelo Co gera efeitos imediatos (31.05.11). – fls. 6/7verso

Texto atual	Texto proposto
Artigo 7º - O Reitor, ouvido o Pró-Reitor pertinente, poderá criar Núcleos de Apoio às atividades-fim da Universidade, com o objetivo de reunir especialistas de um ou mais órgãos e Unidades em torno de programas de pesquisa ou de pós-graduação de caráter interdisciplinar ou, ainda, para a constituição de laboratórios de uso comum.	Artigo 7º - O Pró-Reitor poderá criar Núcleos de Apoio às atividades-fim da Pró-Reitoria, com o objetivo de reunir especialistas de um ou mais órgãos e Unidades em torno de programas de pesquisa, de pós-graduação ou de extensão universitária de caráter interdisciplinar ou, ainda, para a constituição de laboratórios de uso comum, após ouvido o Conselho Central respectivo, a Comissão de Orçamento e Patrimônio e, em instância final, a Comissão de Atividades Acadêmicas.
§ 1º	§ 1º
§ 2°	§ 2º
§ 3º - Os relatórios de avaliação serão enviados ao Reitor para apreciação pelo Conselho Universitário.	§ 3º - Os relatórios de avaliação serão enviados ao Pró-Reitor e submetidos à apreciação do Conselho Central respectivo.
Artigo 16	Artigo 16
Parágrafo único - Ao Conselho Universitário compete:	Parágrafo único - Ao Conselho Universitário compete:
13 - deliberar, por dois terços da totalidade de seus membros, sobre a criação, incorporação e extinção de Unidades, Museus, órgãos de Integração e órgãos Complementares;	13 - deliberar, por dois terços da totalidade de seus membros, sobre a criação, incorporação e extinção de Unidades, Museus, órgãos de Integração, exceto Núcleos de Apoio, e órgãos Complementares;

- Manifestação do Pró-Reitor de Pesquisa, Prof. Dr. Marco Antonio Zago, e da Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária, Prof.ª Dr.ª Maria Arminda do Nascimento Arruda, de acordo com as alterações propostas pela Procuradoria Geral da USP (1º.06.11). fls. 8
- Parecer da CLR: aprova, por unanimidade dos presentes (5 votos), o parecer do relator, **Prof. Dr. Luiz Nunes de Oliveira**, favorável à alteração dos artigos 7º e 16 do Estatuto da USP e dos artigos 11, 54, 59, 61 e 248 do Regimento Geral, em decorrência da alteração das normas atuais de tramitação dos Núcleos de Apoio (22.06.11). fls. 8verso/9verso
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral. fls. 10/10verso

É aprovado o parecer da CLR, favorável a alteração do caput do artigo 7º e seu §3º e o item 13 do artigo 16 do Estatuto da USP, conforme estampa a Resolução 5928, publicada no D.O.E. de 09.07.2011.

CADERNO II – ALTERAÇÃO DO REGIMENTO GERAL DA USP (quorum: decisão da CLR de 03.06.1997 – maioria absoluta = 60)

1. PROCESSO 2010.1.1245.58.0 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

- Proposta de alteração do artigo 135 do Regimento Geral, encaminhada pela FORP, bem como consequente alteração dos artigos 138 e 139, sugerido pela CLR.
- Ofício do Diretor da FORP, Prof. Dr. Osvaldo Luiz Bezzon, ao Magnífico Reitor, Prof. Dr. João Grandino Rodas, encaminhando a proposta de alteração do artigo 135 do Regimento Geral da USP, o

qual dispõe sobre as provas de concurso para os cargos de Professor Doutor, sugerindo que quando a Unidade for realizar concurso em duas fases, sejam realizadas quatro provas: Prova Escrita Eliminatória (quando tratar de concurso em duas fases); Prova Didática; Julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição; outra prova a critério da Unidade. Esclarece que as Unidades que optarem em proceder o concurso em apenas uma fase, não terão a Prova Escrita Eliminatória que, neste caso, passa a ser a outra prova a critério da Unidade (23.09.10). – fls. 1

- Parecer da PG-USP: manifesta que sob o aspecto jurídico não existe óbice a que se inclua no artigo 135 do Regimento Geral a realização de mais uma prova, a critério de cada Unidade, que poderá estar prevista nos Regimentos Internos (22.11.10). fls. 1verso/2
- Parecer da CLR: aprova, por unanimidade dos presentes (5 votos), o entendimento exposto no parecer do relator, Prof. Dr. Luiz Nunes de Oliveira, no sentido de permitir que cada Unidade escolha o número de provas que lhe convém, nos concursos de Professor Doutor realizados em duas fases, recomendando a confecção de uma minuta de Resolução, permitindo a inclusão de uma quarta prova, a critério da Unidade (1º.03.11). fls. 2verso/3verso

Texto atual

Artigo 135 - As provas para o concurso de professor doutor constam de:

- I julgamento do memorial com prova pública de arguição;
- II prova didática;
- III outra prova, a critério da Unidade;
- § 1º As provas do concurso para professor doutor poderão ser feitas em duas fases, devendo essa disposição constar do edital de abertura do concurso.(acrescido pela Resolução nº 5233/2005)
- § 2º Se o concurso se processar em duas fases, a primeira será eliminatória e deverá consistir em prova escrita. Nesse caso, o candidato que obtiver nota menor do que 7,0 (sete), da maioria dos membros da Comissão Julgadora, estará eliminado do concurso. (acrescido pela Resolução nº 5233/2005)
- § 3º A prova escrita eliminatória deverá ser realizada nos termos do art. 139 e seu parágrafo único. (acrescido pela Resolução nº 5233/2005)
- § 4º A Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos na prova escrita eliminatória. (acrescido pela Resolução nº 5233/2005)

Texto proposto

- Artigo 135 As provas para o concurso de professor doutor poderão ser feitas em duas fases, devendo essa disposição constar do edital de abertura do concurso.
- § 1º As provas para o concurso de professor doutor realizado em uma única fase constam de:
- I julgamento do memorial com prova pública de arguição;
- II prova didática;
- III outra prova, a critério da Unidade.
- § 2º As provas para o concurso de professor doutor realizado em duas fases constam de:
- I prova escrita;
- II julgamento do memorial com prova pública de arguição;
- III prova didática;
- IV outra prova, a critério da Unidade.
- § 3º Se o concurso se processar em duas fases, a primeira será eliminatória e deverá consistir em prova escrita. Nesse caso, o candidato que obtiver nota menor do que 7,0 (sete), da maioria dos membros da Comissão Julgadora, estará eliminado do concurso.
- § 4º Se o concurso se processar em duas fases, a inclusão de outra prova adicional, além da prova escrita, conforme o inciso IV ficará a critério da Unidade.
- § 5º A prova escrita eliminatória deverá ser realizada nos termos do art. 139 e seu parágrafo único.
- § 6º A Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos na prova escrita eliminatória.
- § 7º As provas mencionadas neste artigo serão obrigatoriamente realizadas em idioma nacional, salvo nas áreas de língua e literatura estrangeira.

	§ 8º - Havendo justificado interesse da Universidade, a critério da CAA, as provas poderão ser realizadas em idioma nacional e em idioma estrangeiro.
Artigo 138 - A outra prova referida no inciso III do art 135 deste regimento, será estabelecida e regulamentada nos regimentos das Unidades.	Artigo 138 – A outra prova referida no inciso III do § 1º e inciso IV do § 2º do art. 135 deste Regimento, será estabelecida e regulamentada nos Regimentos das Unidades.
Artigo 139 - Caso a prova referida no artigo anterior seja escrita, aplicam-se as seguintes normas:	Artigo 139 - À prova escrita, aplicam-se as seguintes normas:
VII - a critério da Unidade a prova poderá ser eliminatória, devendo esta norma constar do edital de abertura do concurso. (acrescido pela Resolução nº 5233/2005)	 VII – suprimido.

 Minuta de Resolução que altera os artigos 135, 138 e 139 do Regimento Geral, aprovada pela CLR em 22.03.11 (22.03.11). – fls. 4/5

Os autos foram retirados de pauta.

2. PROCESSO 2010.1.2040.46.0 - INSTITUTO DE QUÍMICA

- Proposta de alteração do artigo 148 e do § 2º do artigo 162 do Regimento Geral da USP.
- Ofício do Diretor do IQ, Prof. Dr. Fernando Rei Ornellas, ao Vice-Reitor, Prof. Dr. Helio Nogueira da Cruz, solicitando alteração do artigo 148 e do parágrafo 2º do artigo 162 do Regimento Geral, que tratam do prazo para nomeação dos candidatos indicados em concurso público para a carreira docente, tendo em vista o tempo necessário aos procedimentos regimentais e administrativos após a decisão da Congregação sobre o Relatório Final da Comissão Julgadora nos concursos de títulos e provas para provimento de cargo de Professor Doutor e de Professor Titular tem se tornado insuficiente e que às vezes o processo é encaminhado incompleto ou com falhas, que ocasionam a devolução do mesmo. Desta forma, sugere que o prazo estabelecido seja estendido para vinte dias, em ambos os casos referenciados (07.12.10). fls. 1

Texto atual	Texto proposto
Artigo 148 - As propostas de nomeação dos candidatos indicados deverão ser encaminhadas pelo Diretor da Unidade ao Reitor, nos dez dias subsequentes à decisão da Congregação.	Artigo 148 - As propostas de nomeação dos candidatos indicados deverão ser encaminhadas pelo Diretor da Unidade ao Reitor, nos vinte dias subsequentes à decisão da Congregação.
Artigo 162	Artigo 162
§ 2º - A Unidade encaminhará ao Reitor a proposta de nomeação do candidato indicado, nos dez dias subsequentes à homologação do concurso.	§ 2º - A Unidade encaminhará ao Reitor a proposta de nomeação do candidato indicado, nos vinte dias subsequentes à homologação do concurso.

- Parecer da PG-USP: sob o aspecto jurídico-formal, nada obsta à alteração pretendida (21.03.11). fls. 1verso/2
- Parecer da CLR: aprova, por unanimidade dos presentes (5 votos), o parecer do relator, Prof. Dr. Antonio Magalhães Gomes Filho, favorável à alteração do artigo 148 e do § 2º do artigo 162 do Regimento Geral da USP (26.04.11). fls. 2verso/3
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral. fls. 3verso

Os autos foram retirados de pauta.

3. PROCESSO 2011.1.12584.1.3 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Proposta de alteração das normas atuais de tramitação dos Núcleos de Apoio, com dispensa de aprovação pelo Conselho Universitário.
- Ofício do Pró-Reitor de Pesquisa, Prof. Dr. Marco Antonio Zago, da Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária, Prof.ª Dr.ª Maria Arminda do Nascimento Arruda e do Secretário Geral, Prof. Dr. Rubens Beçak, ao Magnífico Reitor, encaminhando a proposta de alteração das normas atuais de tramitação dos Núcleos de Apoio, objetivando que seja dispensada a tramitação dos Núcleos pelo Conselho Universitário. Considerando que o exame substancial é sempre feito nos Conselhos fim, faz-se necessária alteração no Estatuto e nos artigos 11, VI; 54, 59, 61 e 248, § 1º do Regimento Geral, passando a ser criados, desativados e analisados somente pelo Conselho Central respectivo, ouvida a CAA (23.05.11). fls. 1/5verso
- Parecer da PG-USP: observa que, sob o aspecto jurídico-formal, a proposta não encontra óbices. Quanto à redação de alguns dispositivos oferece sugestões. O Sr. Procurador Geral acrescente que a aprovação eventual pelo Co gera efeitos imediatos (31.05.11). fls. 6/7verso

Texto atual	Texto proposto
Artigo 11	Artigo 11
VI - aprovar os regimentos dos órgãos de Integração e Complementares.	VI - aprovar os regimentos dos órgãos de Integração, exceto dos Núcleos de Apoio, e dos órgãos Complementares.
Artigo 54 - O Reitor poderá criar NA, mediante proposta do Pró-Reitor, aprovada pelo Conselho Central e COP.	Artigo 54 - O Pró-Reitor poderá criar NA, após aprovação pelo Conselho Central respectivo, ouvida a COP e, em instância final, a CAA.
Artigo 59 - Os núcleos de apoio terão regimentos próprios, elaborados segundo as normas previstas no art. 57 deste regimento, sujeitos à aprovação dos Conselhos Centrais.	Artigo 59 - Os núcleos de apoio terão regimentos próprios, elaborados segundo as normas previstas no art. 57 deste Regimento, sujeitos à aprovação dos Conselhos Centrais e da CLR.
Artigo 61 - Os relatórios de avaliação, após manifestação do Conselho Central respectivo, serão encaminhados ao Reitor para apreciação do Co.	Artigo 61 - Os relatórios de avaliação serão submetidos à apreciação da CAA e do Conselho Central respectivo, que decidirá pela sua prorrogação ou desativação.
Parágrafo único	Parágrafo único
Artigo 248 - Terão regimento próprio o Co, os Conselhos Centrais, as Unidades, os Museus, os órgãos de Integração e Complementares. (alterado pela Resolução nº 5901/2010)	Artigo 248 - Terão regimento próprio o Co, os Conselhos Centrais, as Unidades, os Museus, os órgãos de Integração e Complementares. (alterado pela Resolução nº 5901/2010)
§ 1º - Os regimentos referidos neste artigo serão aprovados pelo Co.	§ 1º - Os regimentos referidos neste artigo, exceto o dos Núcleos de Apoio, serão aprovados pelo Co.

- Manifestação do Pró-Reitor de Pesquisa, Prof. Dr. Marco Antonio Zago e da Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária, Prof.^a Dr.^a Maria Arminda do Nascimento Arruda, de acordo com as alterações propostas pela Procuradoria Geral (1º.06.11). – fls. 8
- Parecer da CLR: aprova, por unanimidade dos presentes (5 votos), o parecer do relator, Prof. Dr. Luiz Nunes de Oliveira, favorável à alteração dos artigos 7º e 16 do Estatuto da USP e dos artigos 11, 54, 59, 61 e 248 do Regimento Geral, em decorrência da alteração das normas atuais de tramitação dos Núcleos de Apoio (22.06.11). fls. 8verso/9verso
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral. fls. 11/11verso

É aprovado o parecer da CLR, favorável a alteração do inciso VI do artigo 11, bem como dos artigos 54, 59, 61 e do §1º do artigo 248 do Regimento Geral da USP, conforme estampa a Resolução 5929, publicada no D.O.E. de 09.07.2011.

CADERNO III – CARREIRA DOCENTE (maioria simples)

1. PROCESSOS 2009.1.14732.1.7 / 2010.1.25144.1.6 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Ofício do Prof. Dr. Wellington Braz Carvalho Delitti, Diretor do IB, solicitando a regulamentação da progressão da carreira docente, conforme consta dos arts. 76 e 78 do Estatuto, visto que os trabalhos das duas Comissões designadas pelo Co para estudar o tema terminaram e a proposta já se encontra elaborada (12.04.11). – fls. 1
- Minuta de Resolução que regulamenta o processo de avaliação previsto no art. 76, § 5º, do Estatuto da USP. – fls. 1verso/3verso

É aprovada a ideia da carreira docente, retirando a questão do sigilo e sem prejuízo das novas propostas colocadas, os destaques apresentados na sessão serão discutidos oportunamente.

CADERNO IV – TRANSFERÊNCIA DE CURSO (maioria simples)

1. PROCESSO 2011.1.15984.1.2 - ESCOLA POLITÉCNICA

- Proposta de transferência do curso de Engenharia de Petróleo da Escola Politécnica para a cidade de Santos. – fls. 1/1verso
- Parecer do CoG: aprova a proposta apresentada pela Unidade (21.06.11). fls. 2
- Parecer da CAA: o Sr. Presidente, Prof. Dr. Welington Braz Carvalho Delitti, aprova, ad referendum da Comissão, a transferência do curso de Engenharia de Petróleo para a cidade de Santos (mudança de endereço físico), para os ingressantes a partir de 2012. (22.06.11). fls. 2verso

É aprovada a transferência do curso de Engenharia de Petróleo da Escola Politécnica, com 10 vagas, para a cidade de Santos (mudança de endereço físico), para os ingressantes a partir de 2012.

CADERNO V – AMPLIAÇÃO DE VAGAS (maioria simples)

1. PROCESSO 2010.1.1334.88.5 – ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

- Proposta de ampliação de 80 vagas do curso de Engenharia Química para o período noturno.
- Ofício do Diretor da EEL, Prof. Dr. Nei Fernandes de Oliveira Júnior, à Pró-Reitora de Graduação, Prof.ª Dr.ª Telma Maria Tenório Zorn, encaminhando a proposta de reformulação do curso de Engenharia Química do diurno e ampliação de 80 vagas deste curso para o período noturno, aprovada pela Congregação em 17.09.10. Esclarece ainda, que esta proposta é uma das etapas essenciais do Projeto "Pólo Tecnológico de Lorena" (19.10.10). fls. 1/47 verso
- Correspondência eletrônica do Presidente da Comissão de Graduação da EEL, Prof. Dr. Marco Antonio Carvalho Pereira ao Serviço de Apoio à gestão de Currículos da Pró-Reitoria de Graduação, encaminhando alguns ajustes nas grades das disciplinas do referido curso (04.11.10). – fls. 48/56verso
- Informação do Serviço de Apoio à Gestão de Currículos, da Pró-Reitoria de Graduação, esclarecendo e corrigindo algumas das alterações encaminhadas na proposta (08.11.10). – fls. 57/58
- Parecer da CCV: aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Sérgio Paulo Campana Filho, favorável às alterações solicitadas (25.11.10). fls.58verso/59verso
- Parecer do CoG: a Pró-Reitora de Graduação aprova, ad referendum do Colegiado, a manifestação favorável da CCV, ressaltando que a ampliação de vagas se dará a partir de 2012 (21.12.10). – fls. 59verso
- Parecer da CAA: aprova, por unanimidade dos presentes (5 votos), o parecer do relator, Prof. Dr. Flávio Ulhoa Coelho, favorável à proposta de reformulação do curso de Engenharia Química e ao

oferecimento de 80 vagas do mesmo no período noturno, em substituição às oferecidas no curso de Engenharia Industrial Química (14.03.11). – fls. 60/60verso

- Parecer do CoG: referenda a manifestação favorável da Pró-Reitora de Graduação (17.03.11). fls.
- Manifestação da CCD: aprova a concessão de 17 claros docentes permanentes, MS-3, RDIDP junto à EEL, sendo 03 em 2011, 03 em 2012, 06 em 2013 e 05 em 2014 (04.04.11). – fls. 61verso
- Informação do DRH apresentando o custo mínimo relativo às contratações celetistas de 9 técnicos e 4 superiores (12.04.11). – fls. 62/62verso
- Cronograma de contratação de claros docentes do curso de Engenharia Química. fls. 63
- Tabela de estimativa do aumento de despesas permanentes da Universidade, por conta da reformulação do curso de Engenharia Química diurno e ampliação de 80 vagas deste curso para o período noturno, e seu impacto orçamentário (13.05.11). – fls. 63verso
- Parecer da COP: aprova, por unanimidade dos presentes (5 votos), o parecer do relator, Prof. Dr. Marcos Egydio da Silva, favorável à reformulação do curso de Engenharia Química, período diurno, e ampliação de 80 (oitenta) vagas deste curso para o período noturno (23.05.11). fls. 64/64verso

É aprovado o parecer da COP, favorável à reformulação do curso de Engenharia Química, período diurno e à ampliação de 80 (oitenta) vagas deste curso para o período noturno.

CADERNO VI – EXTINÇÃO DE CURSO (maioria simples)

1. PROCESSO 2010.1.1337.88.4 - ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

- Proposta de extinção do Curso de Engenharia Industrial Química.
- Ofício do Diretor da EEL, Prof. Dr. Nei Fernandes de Oliveira Júnior, à Pró-Reitora de Graduação, Prof.ª Dr.ª Telma Maria Tenório Zorn, encaminhando a proposta de extinção do Curso de Engenharia Industrial Química, aprovada pela Congregação em 17.09.10. Esclarece ainda, que a extinção deste curso está relacionada à proposta de reformulação e ampliação de vagas do curso de Engenharia Química da Unidade (19.10.10). – fls. 1/4
- Parecer da CCV: aprova o parecer favorável do relator, Prof. Dr. Sergio Paulo Campana Filho, salientando que a extinção do curso será a partir de 2012 (25.11.10). fls. 4verso/5verso
- Parecer do CoG: a Pró-Reitora de Graduação aprova, ad referendum do Colegiado, a manifestação favorável da CCV, ressaltando que a extinção do Curso se dará a partir de 2012 (21.12.10). – fls.
 5verso
- Parecer da CAA: aprova, por unanimidade dos presentes (5 votos), o parecer do relator, Prof. Dr. Flávio Ulhoa Coelho, favorável à proposta de extinção do curso de Engenharia Industrial Química (14.03.11). fls. 6/6verso
- Referendo da manifestação da Pró-Reitora de Graduação pelo CoG em 17.03.2011. fls. 7

È aprovada a extinção do curso de Engenharia Industrial Química da Escola de Engenharia de Lorena.

CADERNO VII – CRIAÇÃO DE CURSOS (maioria simples)

1. PROCESSO 2010.1.1338.88.0 – ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

- Proposta de criação do Curso de Engenharia de Produção, período noturno, com 40 vagas.
- Ofício do Diretor da EEL, Prof. Dr. Nei Fernandes de Oliveira Júnior, à Pró-Reitora de Graduação, Prof.ª Dr.ª Telma Maria Tenório Zorn, encaminhando a proposta de criação do Curso de Engenharia de Produção, aprovado pela Congregação em 17.09.10 (19.10.10). – fls. 1/26

- Informação do Serviço de Apoio à Gestão de Currículos da Pró-Reitoria de Graduação encaminhando algumas correções na proposta (17.11.10). – fls. 26verso/27
- Parecer do Prof. Laerte Idal Sznelwar, relator da CCV a pedido do Prof. Dr. Paul Jean Etienne Jeszensky: manifesta que a proposta é relevante e que, considerados alguns detalhes relativos à apresentação de alguns documentos que faltam e de algumas informações adicionais com relação à carreira FUVEST e de um maior detalhamento com relação aos custos, deverá ser aprovada (20.12.10). – fls. 27verso/28verso
- Informação do Diretor da EEL, encaminhando os esclarecimentos solicitados pelo relator, aprovados pela Comissão de Graduação em 03.02.11 e pela Congregação em 25.02.11 (02.03.11). fls. 29/32
- Parecer do Prof. Laerte Idal Sznelwar: manifesta que as informações prestadas estão de acordo com as solicitações e esclarecimentos demandados (31.03.11). – fls. 32verso
- Parecer do Prof. Dr. Sérgio Paulo Amaral Souto: manifesta-se favoravelmente à proposta de criação do conjunto dos três cursos propostos pela EEL, do ponto de vista da proposta acadêmica, visando à constituição do Pólo Tecnológico de Lorena, porém recomenda que seja solicitado à Unidade esclarecimentos sobre: 1) as reais garantias de infraestrutura física para atendimento da demanda de cursos, visto que o montante financeiro necessário para tanto não é solicitado no projeto dos cursos;
 2) uma possível redução das demandas de recursos humanos levando-se em conta os parâmetros expressos no texto (carga horária docente de 8 horas semanais e turmas de 50 a 60 alunos);
 3) justificativa detalhada, relacionando os equipamentos de laboratórios solicitados aos experimentos didáticos e a função destes no processo de formação dos alunos;
 4) a atual estrutura física da(s) biblioteca(s), e se esta atenderá plenamente a demando de um corpo discente que crescerá 50% nos próximos cinco anos, ou explicitar plano de expansão e;
 5) as facilidades atualmente existentes para assistência estudantil, se há um projeto para manutenção, idealmente ampliação, destas condições diante do crescimento expressivo do corpo discente (24.05.11). fls. 33/34
- Parecer da CCV: aprova o parecer favorável do relator, Prof. Laerte Idal Sznelwar, acrescidas das seguintes ponderações feitas pelo Prof. Dr. Sérgio Paulo do Amaral Souto: "Tendo em vista os esclarecimentos prestados na reunião da CCV de 31.05.11, visando atender minhas manifestações sobre a criação do conjunto dos três Cursos de Engenharia propostos pela EEL, reitero minha manifestação favorável à criação dos Cursos, e sinto-me esclarecido sobre as dúvidas manifestas em minha análise. Mantenho, sob forma de recomendação à Comissão de Claros, à COP e ao DRH, um reestudo das necessidades apresentadas nos projetos (75 vagas de docentes em RDIDP, 17 especialistas de laboratórios e/ou administrativos e R\$ 8.850.000,00 em equipamentos de ensino), visando uma possível diminuição da demanda, através da otimização na utilização de recursos comuns aos três cursos existentes e aos três em criação da EEL." (31.05.11). fls. 34verso
- Parecer do CoG: retira a matéria de pauta e concede o pedido de vistas aos autos formulado pelo Prof. Dr. Paul Jean Etienne Jeszensky (02.06.11). fls. 35
- Manifestação do Prof. Dr. Paul Jean Etienne Jeszensky, no sentido de que a matéria está em condições de ser reincluída na pauta do Conselho de Graduação (17.06.11). fls. 35verso
- Ofício do Diretor da EEL, encaminhando documento complementar à Proposta de criação dos Cursos de Engenharia Ambiental, Engenharia Física e Engenharia de Produção, aprovado pela Congregação em 17.06.11 (17.06.11). – fls. 36/60verso
- Parecer do CoG: aprova o mérito da proposta de criação do curso de Engenharia de Produção, período noturno, 12 semestres, com 40 vagas (21.06.11). fls. 61
- Parecer da CCD: aprova a solicitação de claros, dentro das disponibilidades atuais de claros docentes (22.06.11). fls. 61 verso
- Manifestação do DRH: informa que o custo anual da contratação de 21 Técnicos T-1-A e 06 Superior S-1-A será R\$ 1.854.657,60 (22.06.11). – fls. 62/62verso
- Parecer da CAA: o Sr. Presidente, Prof. Dr. Welington Braz Carvalho Delitti, aprova, ad referendum da Comissão, a criação do curso de Engenharia de Produção, período noturno, com 40 vagas, na Escola de Engenharia de Lorena (22.06.11). fls. 63
- Tabela de estimativa conjunta do aumento nas despesas permanentes da Universidade, por conta da criação dos cursos de Engenharia de Produção, Engenharia Física e Engenharia Ambiental na EEL, cada um com 40 novas vagas, bem como o seu respectivo impacto orçamentário (22.06.11). – fls. 63verso

• Parecer da COP: o Sr. Presidente, Prof. Dr. Joaquim José de Camargo Engler, aprova, ad referendum da Comissão e nos termos do parecer da CAA, a criação do Curso de Engenharia de Produção, período noturno, com 40 vagas, na Escola de Engenharia de Lorena (22.06.11). – fls. 64

È aprovada a criação do curso de Engenharia de Produção, período noturno, com 40 vagas, na Escola de Engenharia de Lorena.

2. PROCESSO 2010.1.1340.88.5 – ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

- Proposta de criação do Curso de Engenharia Ambiental, período integral, com 40 vagas.
- Ofício do Diretor da EEL, Prof. Dr. Nei Fernandes de Oliveira Júnior, à Pró-Reitora de Graduação, Prof.ª Dr.ª Telma Maria Tenório Zorn, encaminhando a proposta de criação do Curso de Engenharia Ambiental, aprovado pela Congregação em 17.09.10 (19.10.10). – fls. 1/30
- Informação do Serviço de Apoio à Gestão de Currículos da Pró-Reitoria de Graduação encaminhando algumas correções na proposta (24.11.10). – fls. 30verso/31
- Parecer emitido pelo Prof. Dr. Renato Sanches Freire, à pedido da Prof.^a Dr.^a Susana Inês Córdoba de Torresi: manifesta-se favorável à implantação do curso de Engenharia Ambiental, manifestando que a proposta pedagógica está bem estrutura e é condizente com o perfil de egresso que se almeja (21.02.11). – fls. 31verso/33
- Parecer da CCV: retira a matéria de pauta, em virtude de haver mais dois pedidos de criação de cursos da Unidade em andamento e a Câmara entende que os pedidos devem ser analisados em conjunto (1º.04.11). – fls. 33verso
- Parecer do Prof. Dr. Sérgio Paulo Amaral Souto: manifesta-se favoravelmente à proposta de criação do conjunto dos três cursos propostos pela EEL, do ponto de vista da proposta acadêmica, visando à constituição do Pólo Tecnológico de Lorena, porém recomenda que seja solicitado à Unidade esclarecimentos sobre: 1) as reais garantias de infraestrutura física para atendimento da demanda dos cursos, visto que o montante financeiro necessário para tanto não é solicitado no projeto dos cursos; 2) uma possível redução das demandas de recursos humanos levando-se em conta os parâmetros expressos no texto acima (carga horária docente de 8 horas semanais e turmas de 50 a 60 alunos); 3) justificativa detalhada, relacionando os equipamentos de laboratórios solicitados aos experimentos didáticos e a função destes no processo de formação dos alunos; 4) a atual estrutura física da(s) biblioteca(s), e se esta atenderá plenamente a demanda de um corpo discente que crescerá 50% nos próximos cinco anos, ou explicitar plano de expansão e; 5) as facilidades atualmente existentes para assistência estudantil, se há um projeto para manutenção, idealmente ampliação, destas condições diante do crescimento expressivo do corpo discente (24.05.11). fls. 34/35
- Parecer da CCV: aprova o parecer favorável do relator, Prof. Dr. Renato Sanches Freire, que relatou a pedido da Prof.ª Dr.ª Susana Inês Córdoba de Torresi, acrescidas das seguintes ponderações feitas pelo Prof. Dr. Sérgio Paulo do Amaral Souto: "Tendo em vista os esclarecimentos prestados na reunião da CCV de 31.05.11, visando atender minhas manifestações sobre a criação do conjunto dos três Cursos de Engenharia propostos pela EEL, reitero minha manifestação favorável à criação dos Cursos, e sinto-me esclarecido sobre as dúvidas manifestas em minha análise. Mantenho, sob forma de recomendação à Comissão de Claros, à COP e ao DRH, um reestudo das necessidades apresentadas nos projetos (75 vagas de docentes em RDIDP, 17 especialistas de laboratórios e/ou administrativos e R\$ 8.850.000,00 em equipamentos de ensino), visando uma possível diminuição da demanda, através da otimização na utilização de recursos comuns aos três cursos existentes e aos três em criação da EEL." (31.05.11). fls. 35verso
- Parecer do CoG: retira a matéria de pauta e concede o pedido de vistas aos autos formulado pelo Prof. Dr. Paul Jean Etienne Jeszensky (02.06.11). – fls. 36
- Manifestação do Prof. Dr. Paul Jean Etienne Jeszensky, no sentido de que a matéria está em condições de ser reincluída na pauta do Conselho de Graduação (17.06.11). fls. 36verso
- Ofício do Diretor da EEL, encaminhando documento complementar à Proposta de criação dos Cursos de Engenharia Ambiental, Engenharia Física e Engenharia de Produção, aprovado pela Congregação em 17.06.11 (17.06.11). – fls. 37/61verso

- Parecer do CoG: aprova o mérito da proposta de criação do curso de Engenharia Ambiental, período integral, 10 semestres, com 40 vagas (21.06.11). fls. 62
- Parecer da CCD: aprova a solicitação de claros, dentro das disponibilidades atuais de claros docentes (22.06.11). – fls. 62verso
- Manifestação do DRH: informa que o custo anual da contratação de 21 Técnicos T-1-A e 06 Superior S-1-A será R\$ 1.854.657,60 (22.06.11). – fls. 63/63verso
- Parecer da CAA: o Sr. Presidente, Prof. Dr. Welington Braz Carvalho Delitti, aprova, ad referendum da Comissão, a criação do curso de Engenharia Ambiental, período integral, com 40 vagas, na Escola de Engenharia de Lorena (22.06.11). fls. 64
- Tabela de estimativa conjunta do aumento nas despesas permanentes da Universidade, por conta da criação dos cursos de Engenharia de Produção, Engenharia Física e Engenharia Ambiental na EEL, cada um com 40 novas vagas, bem como o seu respectivo impacto orçamentário (22.06.11). – fls. 64verso
- Parecer da COP: o Sr. Presidente, Prof. Dr. Joaquim José de Camargo Engler, aprova, ad referendum da Comissão e nos termos do parecer da CAA, a criação do Curso de Engenharia Ambiental, período integral, com 40 vagas, na Escola de Engenharia de Lorena (22.06.11). fls. 65

È aprovada a criação do curso de Engenharia Ambiental, período integral, com 40 vagas, na Escola de Engenharia de Lorena.

3. PROCESSO 2010.1.1339.88.7 – ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

- Proposta de criação do Curso de Engenharia Física, período integral, com 40 vagas.
- Ofício do Diretor da EEL, Prof. Dr. Nei Fernandes de Oliveira Júnior, à Pró-Reitora de Graduação, Prof.^a Dr.^a Telma Maria Tenório Zorn, encaminhando a proposta de criação do Curso de Engenharia Física, aprovado pela Congregação em 17.09.10 (19.10.10). fls. 1/36
- Informação do Serviço de Apoio à Gestão de Currículos da Pró-Reitoria de Graduação encaminhando algumas correções na proposta (17.11.10). – fls. 36verso/37
- Parecer do Prof. Valmir Antonio Chitta, relator da CCV: após análise, manifesta que alguns itens da proposta estão incompletos e precisam ser melhor justificados e/ou as informações necessárias precisam ser acrescentadas. Quanto aos aspectos legais e de mérito acadêmico, manifesta que a proposta está bem fundamentada e atende a todos os requisitos (16.02.11). – fls. 37verso/38verso
- O Coordenador da Comissão de Criação do Curso de Engenharia Física, Prof. Dr. Carlos Yujiro Shigue encaminhando as informações adicionais solicitadas pelo Prof. Valmir Antonio Chitta, aprovadas pela Comissão de Graduação em 24.03.11 e pela Congregação em 25.03.11. – fls. 39/42
- Informação da Pró-Reitoria de Graduação, salientando que foi atualizado o objetivo da disciplina LOB1019 junto ao Sistema Júpiter (05.04.11). – fls. 42verso/43
- Parecer do Prof. Dr. Sérgio Paulo Amaral Souto: manifesta-se favoravelmente à proposta de criação do conjunto dos três cursos propostos pela EEL, do ponto de vista da proposta acadêmica, visando à constituição do Pólo Tecnológico de Lorena, porém recomenda que seja solicitado à Unidade esclarecimentos sobre: 1) as reais garantias de infraestrutura física para atendimento da demanda de cursos, visto que o montante financeiro necessário para tanto não é solicitado no projeto dos cursos; 2) uma possível redução das demandas de recursos humanos levando-se em conta os parâmetros expressos no texto acima (carga horária docente de 8 horas semanais e turmas de 50 a 60 alunos); 3) justificativa detalhada, relacionando os equipamentos de laboratórios solicitados aos experimentos didáticos e a função destes no processo de formação dos alunos; 4) a atual estrutura física da(s) biblioteca(s), e se esta atenderá plenamente a demando de um corpo discente que crescerá 50% nos próximos cinco anos, ou explicitar plano de expansão e; 5) as facilidades atualmente existentes para assistência estudantil, se há um projeto para manutenção, idealmente ampliação, destas condições diante do crescimento expressivo do corpo discente (24.05.11). fls. 43verso/44verso
- Parecer da CCV: aprova o parecer favorável do relator, Prof. Dr. Valmir Antonio Chitta, acrescidas
 das seguintes ponderações feitas pelo Prof. Dr. Sérgio Paulo do Amaral Souto: "Tendo em vista os
 esclarecimentos prestados na reunião da CCV de 31.05.11, visando atender minhas manifestações
 sobre a criação do conjunto dos três Cursos de Engenharia propostos pela EEL, reitero minha

manifestação favorável à criação dos Cursos, e sinto-me esclarecido sobre as dúvidas manifestas em minha análise. Mantenho, sob forma de recomendação à Comissão de Claros, à COP e ao DRH, um reestudo das necessidades apresentadas nos projetos (75 vagas de docentes em RDIDP, 17 especialistas de laboratórios e/ou administrativos e R\$ 8.850.000,00 em equipamentos de ensino), visando uma possível diminuição da demanda, através da otimização na utilização de recursos comuns aos três cursos existentes e aos três em criação da EEL." (31.05.11). – fls. 45

- Parecer do CoG: retira a matéria de pauta e concede o pedido de vistas aos autos formulado pelo Prof. Dr. Paul Jean Etienne Jeszensky (02.06.11). fls. 45verso
- Manifestação do Prof. Dr. Paul Jean Etienne Jeszensky, no sentido de que a matéria está em condições de ser reincluída na pauta do Conselho de Graduação (17.06.11). – fls. 46
- Ofício do Diretor da EEL, encaminhando documento complementar à Proposta de criação dos Cursos de Engenharia Ambiental, Engenharia Física e Engenharia de Produção, aprovado pela Congregação em 17.06.11 (17.06.11). – fls. 46verso/71
- Parecer do CoG: aprova o mérito da proposta de criação do curso de Engenharia Física, período integral, 10 semestres, com 40 vagas (21.06.11). – fls. 71verso
- Parecer da CCD: aprova a solicitação de claros, dentro das disponibilidades atuais de claros docentes (22.06.11). – fls. 72
- Manifestação do DRH: informa que o custo anual da contratação de 21 Técnicos T-1-A e 06 Superior S-1-A será R\$ 1.854.657,60 (22.06.11). – fls. 72verso/73
- Parecer da CAA: o Sr. Presidente, Prof. Dr. Welington Braz Carvalho Delitti, aprova, ad referendum da Comissão, a criação do curso de Engenharia Física, período integral, com 40 vagas, na Escola de Engenharia de Lorena (22.06.11). fls. 73verso
- Tabela de estimativa conjunta do aumento nas despesas permanentes da Universidade, por conta da criação dos cursos de Engenharia de Produção, Engenharia Física e Engenharia Ambiental na EEL, cada um com 40 novas vagas, bem como o seu respectivo impacto orçamentário (22.06.11). – fls. 74
- Parecer da COP: o Sr. Presidente, Prof. Dr. Joaquim José de Camargo Engler, aprova, ad referendum da Comissão e nos termos do parecer da CAA, a criação do Curso de Engenharia Física, período integral, com 40 vagas, na Escola de Engenharia de Lorena (22.06.11). fls. 74verso

È aprovada a criação do curso de Engenharia Física, período integral, com 40 vagas, na Escola de Engenharia de Lorena.

4. PROTOCOLADO 2009.5.883.11.2 - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

- Proposta de criação do curso de Bacharelado em Administração, período diurno, 40 vagas, na ESALQ.
- Ofício do Diretor da ESALQ, Prof. Dr. Antonio Roque Dechen, à Pró-Reitora de Graduação, Prof.ª Dr.ª Selma Garrido Pimenta, encaminhando a proposta de criação do curso de Bacharelado em Administração, a ser oferecido no período diurno, com 40 vagas, aprovado pela Congregação em 27.08.09 (31.08.09). fls. 1/16verso
- Parecer da relatora da CCV, Prof.ª Dr.ª Rosana Carmen de Meiroz Grillo Gonçalves: solicita esclarecimentos com relação ao item 2 e sobre a área de aprofundamento denominada "gestão empresarial" (17.11.09). – fls. 17/18
- A Unidade encaminha as informações solicitadas pela relatora da CCV (03.02.10). fls. 18verso/28verso
- Parecer da CCV: aprova, por unanimidade, o parecer da relatora, Prof.ª Dr.ª Rosana Carmen de Meiroz Grillo Gonçalves, favorável à criação do curso de Bacharelado em Administração da ESALQ. A Câmara destaca duas informações da relatora em seu parecer: 1) "não haverá a participação de outras Unidades no curso, cujo projeto prevê a contração de 9 docentes no regime de tempo integral em áreas específicas". A Câmara entende que o termo correto seria contratação. 2) "Aderência da estrutura curricular ao curriculum mínimo estabelecido pelo MEC." A Câmara entende como aderência às Diretrizes Curriculares Nacionais (04.03.10). fls. 29/29verso

- Parecer do CoG: aprova a manifestação da Câmara Curricular e do Vestibular, favorável ao mérito acadêmico da proposta de criação do curso de Bacharelado em Administração, período diurno, 40 vagas, na ESALQ (25.03.10). – fls. 29verso
- Parecer da CAA: aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Luiz Roberto G. Britto, favorável à proposta de criação do curso de Bacharelado em Administração, período diurno, 40 vagas, na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (17.05.10). – fls. 30/31
- Manifestação do DRH: informa que para uma análise correta da situação, é necessário primeiramente saber se há a necessidade de contratação de servidores técnicos e administrativos especificamente para a implantação do curso de Bacharelado em Administração (21.07.10). – fls. 31verso/32
- Planilha de investimentos encaminhada pela ESALQ, informando que será necessária a contratação de 9 (nove) docentes para a criação do curso de Bacharelado em Administração da Unidade. – fls. 32verso
- Manifestação da CCD: aprova a concessão de 09 Claros Docentes permanentes, MS-3, RDIDP junto ao Departamento de Economia, Administração e Sociologia da ESALQ (contratação de 06 para 2011 e 03 para 2012), visando atender as necessidades didáticas decorrentes da criação do curso de Bacharelado em Administração (04.04.11). – fls. 33
- Tabela de estimativa do aumento nas despesas permanentes da Universidade, por conta da criação do curso de Bacharelado em Administração na ESALQ e seu impacto orçamentário (08.04.11). – fls. 33verso
- Parecer da COP: aprova, por unanimidade dos presentes (4 votos), o parecer do relator, Prof. Dr. Michaelovitch de Mahiques, favorável à criação do curso de Bacharelado em Administração da ESALQ, com 40 vagas anuais, no período diurno (11.04.11). fls. 34/34verso

É aprovada a criação do curso de Bacharelado em Administração da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", período diurno, com 40 vagas.

CADERNO VIII – TABELA DE VAGAS PARA O CONCURSO VESTIBULAR DE 2012 (maioria simples)

1. PROCESSO 2011.1.1695.1.3 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Tabela de vagas para o Concurso Vestibular de 2012 fls. 1/3
- Parecer do CoG: aprova a Tabela de Vagas para o Concurso Vestibular de 2012, ressaltando que a mesma poderá ser alterada em decorrência de decisões do Conselho Universitário, (02.06.11). – fls. 3verso
- Parecer da CAA: aprova, por unanimidade dos presentes (5 votos), o parecer do relator, Prof. Dr. Welington Braz Carvalho Delitti, favorável à Tabela de Vagas para o Concurso Vestibular de 2012 (20.06.11). fls. 4

É aprovado o parecer da CAA, favorável à Tabela de vagas para o Concurso Vestibular de 2012.

2. PROCESSO 2011.1.1695.1.3 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Tabela de vagas do curso semipresencial de Licenciatura em Ciências para o Concurso Vestibular de 2012. – fls. 1
- Parecer do CoG: aprova as vagas do Concurso Vestibular do curso semipresencial de Licenciatura em Ciências para o ano de 2012 (21.06.11). fls. 1verso
- Parecer da CAA: o Sr. Presidente, Prof. Dr. Welington Braz Carvalho Delitti aprova, ad referendum da Comissão, as vagas do Concurso Vestibular do curso semipresencial de Licenciatura em Ciências para o ano de 2012, conforme deliberado pelo CoG em Sessão realizada em 21.06.2011 (22.06.11). – fls. 2

É aprovada a Tabela de vagas do curso semipresencial de Licenciatura em Ciências para o Concurso Vestibular de 2012.

CADERNO IX – REGIMENTOS (maioria simples)

1. PROTOCOLADO 2009.5.2195.1.9 – PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

- Proposta de novo Regimento de Cultura e Extensão Universitária da USP.
- Ofício do Pró-Reitor pro tempore de Cultura e Extensão Universitária, Prof. Dr. Ruy Alberto Corrêa Altafim, à Coordenadora da Câmara de Cursos de Extensão, Prof.ª Dr.ª Namie Okino Sawada e à Coordenadora da Câmara de Ação Cultural e de Extensão Universitária, Prof.ª Dr.ª Neli Marisa Azevedo Silva, solicitando que indiquem três nomes de docentes do CoCEx, para a composição de comissão específica para revisão do Regimento de Cultura e Extensão Universitária, tendo em vista as propostas anexas encaminhadas pela Câmara do Conselho de Cultura e Extensão Universitária (1º.12.09). fls. 1/2verso
- Ofícios das Coordenadoras da Câmara de Ação Cultural e de Extensão Universitária e Câmara de Cursos de Extensão, encaminhando os nomes sugeridos para compor a Comissão de Revisão do Regimento de Cultura e Extensão Universitária (11.02 e 25.03.10). – fls. 3/4verso
- Portaria PRCEU nº 38, criando o Grupo de Trabalho com a incumbência de elaborar proposta de Revisão do Regimento de Cultura e Extensão Universitária (12.05.10). – fls. 5
- Informação do Presidente do Grupo de Trabalho para Elaboração da Proposta de Revisão do Regimento de Cultura e Extensão Universitária, Prof. José Ricardo de Carvalho Mesquita Ayres, encaminhando as sugestões de alteração no Regimento (02.12.10). – fls. 5verso/6
- Informação do Presidente do Grupo de Trabalho encaminhando outras alterações no Regimento de Cultura e Extensão Universitária (28.04.11). – fls. 7
- Parecer da Câmara de Ação Cultural e de Extensão Universitária: aprova a redação do novo Regimento de Cultura e Extensão Universitária da USP. Especificamente, no tocante à Residência, delibera manter o texto em vigor na Resolução nº 4940/02 e, adicionalmente, promover estudos de adequação à Resolução CoCEx nº 5856/10, que regulamenta as atividades de Residência, Prática Profissionalizante e Programa de Atualização de Extensão Universitária da USP e dá outras providências (05.05.11). – fls. 7verso/14
- Parecer do CoCEx: após ampla discussão, aprova, por maioria dos presentes (29 votos favoráveis e 1 contrário), a proposta do novo Regimento de Cultura e Extensão Universitária (12.05.11). – fls. 14verso
- Parecer da PG-USP: sugere alterações no § 3º do artigo 7º e no § 1º do artigo 8º da proposta e recomenda que a expressão "servidores não docentes" ou "servidores técnico-administrativos" seja substituída por "servidores técnicos e administrativos", em razão da Resolução nº 5912, de 11.05.11, que dispõe sobre a carreira dos servidores técnicos e administrativos (07.06.11). fls. 15/16
- Parecer da CLR: aprova, por unanimidade dos presentes (5 votos), o parecer do relator, Prof. Dr. Colombo Celso Gaeta Tassinari, favorável à proposta da nova redação do Regimento de Cultura e Extensão Universitária (22.06.11). fls. 16verso/17
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral. fls. 17verso/24

Os autos foram retirados de pauta.

2. PROCESSO 72.1.14853.1.2 - ESCOLA DE ENFERMAGEM

- Proposta de novo Regimento da Escola de Enfermagem.
- Versão consolidada do Regimento da EE, com os esclarecimentos acerca da nova redação. fls. 1/5
- Parecer da PG-USP: elabora quadro comparativo, com as alterações propostas, oferecendo sugestões quando pertinentes. Observa que a proposta não tratou da composição da Comissão Coordenadora de Programas, prevista no art. 37 do Regimento da Pós-Graduação. No entanto, tal omissão não impede o funcionamento da Comissão, que deverá se compor conforme o previsto no Capítulo V do Regimento da Pós-Graduação. Salienta que a composição da Comissão é matéria que oferece campo normativo aberto à conveniência da Unidade, observadas as restrições da Resolução

- nº 5473/08. Do exposto, entende que a proposta com as sugestões pode ser reapreciada pela Unidade (05.11.10). fls. 5verso/13
- Parecer da Congregação da EE: aprova as sugestões da PG-USP, após manifestação favorável das Comissões de Pós-Graduação e de Pesquisa. A Comissão de Pesquisa sugere a alteração do inciso II, do artigo 27 (15.12.10). – fls. 13verso/14verso
- Parecer da PG-USP: observa que as sugestões formuladas foram aprovadas pela Congregação da Unidade. A redação do inciso II do artigo 27, proposta pela Comissão de Pesquisa está de acordo com as normas estatutárias e regimentais, recomendando apenas a supressão da vírgula antes do conectivo "e". Ressalta, ainda, que o suplente, seja da categoria docente, seja da discente, somente atua na qualidade de membro da Comissão nas hipóteses de ausência ou impedimento do titular (11.01.11). – fls. 15/16
- A Unidade informa que, como a alteração não altera o teor do texto, não há necessidade de nova aprovação pela Congregação da EE e encaminha a nova versão do Regimento com as alterações propostas (18.01.11). – fls. 16verso/21
- Parecer da PG-USP: atendidas as recomendações propostas anteriormente pela PG-USP, entende que a correção proposta no Parecer PG.P.021/11 realmente não altera o teor do texto, não havendo necessidade de sua aprovação pela Congregação da Unidade (21.01.11). – fls. 21verso/22
- Parecer da CLR: aprova, por unanimidade dos presentes (5 votos), o parecer do relator, Prof. Dr. Colombo Celso Gaeta Tassinari, favorável à proposta do novo Regimento da Escola de Enfermagem (1º.03.11). fls. 22verso/23
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral. fls. 23verso/30

3. PROCESSO 91.1.1435.25.9 – FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

- Proposta de novo Regimento da Faculdade de Odontologia de Bauru.
- Ofício do Diretor da FOB, Prof. Dr. José Carlos Pereira, ao Magnífico Reitor, Prof. Dr. João Grandino Rodas, encaminhando a proposta de alteração do Regimento da Unidade, sugerida por Comissão designada pela direção e aprovada, por unanimidade, pela Congregação em 07.06.10 (23.09.10). – fls. 1/9
- Parecer da PG-USP: apresenta quadro sinótico com sugestões de alterações em relação à proposta, estando as mesmas de acordo com as normas estatutárias e regimentais. Tece comentários sobre alguns dispositivos que podem gerar controvérsia e sugere a revogação do atual Regimento, com aprovação do presente projeto de reforma, que passará a vigorar como novo Regimento da Unidade (10.01.11). fls. 9verso/20verso
- Ofício do Diretor da FOB ao Magnífico Reitor, encaminhando proposta do novo Regimento da FOB, com as sugestões apresentadas pela PG-USP, aprovada, por unanimidade, pela Congregação em 17.02.11 (10.03.11). – fls. 21/29verso
- Parecer da CLR: aprova, por unanimidade dos presentes (5 votos), o parecer do relator, Prof. Dr. Sérgio França Adorno de Abreu, favorável ao novo Regimento da Faculdade de Odontologia de Bauru, com as recomendações propostas (26.04.11). fls. 30/31
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral. fls. 31verso/41verso

Os autos foram retirados de pauta.

4. PROCESSO 11.1.11418.1.2 – INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- Proposta de Regimento do Instituto de Relações Internacionais.
- Portaria do Reitor, de 18.01.11, designando a Prof.^a Dr.^a Maria Hermínia Brandão Tavares de Almeida, o Prof. Dr. Rubens Beçak e o Dr. Regis Lattouf para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão para propor ao Conselho Universitário o Regimento do Instituto de Relações Internacionais, publicada no D.O. de 03.02.11 (03.02.11). – fls. 1

- Ofício da Prof.ª Dr.ª Maria Hermínia Brandão Tavares de Almeida, Presidente da Comissão designada para elaboração do Regimento do IRI, ao Magnífico Reitor, Prof. Dr. João Grandino Rodas, encaminhando a proposta final, para apreciação pelos órgãos competentes (16.05.11). – fls. 1verso/7
- Parecer da PG-USP: ressalta a alteração da nomenclatura "servidores técnicos-administrativos" por "servidores técnicos e administrativos", no art. 8º, inciso VII e no art. 12, inciso VII, tendo em vista a aprovação da nova carreira dos servidores técnicos e administrativos da USP. Sugere que os dispositivos após o § 1º do art. 8º devam ser renomados para alíneas "a", "b" e "c", a fim de se evitar confusões relativamente aos incisos alocados logo após o caput do art. 8º. Sugere, também, que o inciso II do art. 17 deixe claro tratar-se de representante da graduação, e que seja acrescido ao final do inciso I do art. 24 a expressão "de responsabilidade da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa" e ao final do inciso II do mesmo art. 24 a expressão "de responsabilidade da Comissão de Graduação, Cultura e Extensão Universitária". Por fim, relativamente ao art. 3º das Disposições Transitórias, manifesta que seria conveniente que fosse esclarecido que os mandatos dos docentes convocados para compor os colegiados, provenientes de outras Unidades, deverão ser cumpridos, ainda que docentes do IRI ascendam na carreira docente (31.05.11). fls. 7verso/8verso
- Manifestação dos membros da Comissão designada para elaboração do Regimento do IRI, concordando com as adequações sugeridas pela PG-USP (06.06.11). – fls. 9
- Minuta de Resolução que baixa o Regimento do Instituto de Relações Internacionais, com as adequações sugeridas pela PG-USP. – fls. 9verso/15
- Parecer da CLR: aprova, por unanimidade dos presentes (5 votos), o parecer do relator, Prof. Dr. Antonio Magalhães Gomes Filho, favorável à proposta do Regimento do Instituto de Relações Internacionais (22.06.11). fls. 15verso/16

5. PROCESSO 11.1.12026.1.0 – INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

- Proposta de Regimento do Instituto de Arquitetura e Urbanismo IAU.
- Portaria do Reitor, de 18.01.11, designando o Prof. Dr. Carlos Alberto Ferreira Martins, o Prof. Dr. Rubens Beçak e o Dr. Regis Lattouf para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para propor ao Conselho Universitário o Regimento do Instituto de Arquitetura e Urbanismo, publicada no D.O. de 03.02.11 (03.02.11). fls. 1
- Ofício do Prof. Dr. Carlos Alberto Ferreira Martins, Presidente da Comissão designada para elaboração do Regimento do IAU, ao Magnífico Reitor, Prof. Dr. João Grandino Rodas, encaminhando a proposta final para apreciação pelos órgãos competentes (17.05.11). fls. 1verso/8verso
- Parecer da PG-USP: sugere nova redação ao § 1º do art. 8º; que seja substituído o vocábulo "indicadas" por "aprovadas" no inciso III do art. 27 e no inciso IV do art. 30 e, no inciso II do art. 30, sugere a exclusão da expressão "e no julgamento dos títulos" (31.05.11). fls. 9/10
- Manifestação dos membros da Comissão designada para elaboração do Regimento do IAU, concordando com a incorporação das sugestões da PG-USP (03.06.11). – fls. 10verso/11
- Minuta de Resolução que baixa o Regimento do Instituto de Arquitetura e Urbanismo, incorporadas as sugestões da PG-USP. – fls. 11verso/18
- Parecer da CLR: aprova, por unanimidade dos presentes (5 votos), o parecer do relator, Prof. Dr. Antonio Magalhães Gomes Filho, favorável à proposta do Regimento do Instituto de Arquitetura e Urbanismo (22.06.11). fls. 18verso/19

Os autos foram retirados de pauta.

6. PROCESSO 2006.1.428.71.7 - MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

- Proposta de novo Regimento do Museu de Arqueologia e Etnologia MAE.
- Ofício da Diretora do MAE, Prof.^a Dr.^a Maria Beatriz Borba Florenzano, ao Magnífico Reitor, Prof. Dr. João Grandino Rodas, encaminhando nova proposta de Regimento do MAE, aprovada pelo Conselho Deliberativo, em reunião realizada em 02 de março de 2011 (03.03.11). fls. 1/11

- Informação da Secretaria Geral, encaminhando os autos à PG-USP, tendo em vista a edição das Resoluções nºs 5900/2010 e 5901/2010 (16.03.11). fls. 11verso/14
- Parecer da PG-USP: esclarece que a proposta visa à adequação do Regimento do MAE às recentes alterações estatutárias e regimentais aprovadas pelas Resoluções nº 5900 e 5901, ambas de 23 de dezembro de 2010 e apresenta quadro sinótico, oferecendo sugestões, quando pertinentes, a dispositivos da proposta (04.04.2011). fls. 14verso/20verso
- Ofício da Diretora do MAE ao Magnífico Reitor, encaminhando a proposta de Regimento do MAE, com as alterações sugeridas pela PG-USP e aprovadas pelo Conselho Deliberativo em reunião realizada em 27 de abril de 2011 (02.05.11). – fls. 21/30verso
- Parecer da CLR: aprova, por unanimidade dos presentes (5 votos), o parecer do relator, Prof. Dr. Douglas Emygdio de Faria, favorável ao novo Regimento do MAE (24.05.11). fls. 31
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral. fls. 31verso/39verso

7. PROCESSO 99.1.3223.1.9 - INSTITUTO DE ELETROTÉCNICA E ENERGIA

- Proposta do novo Regimento do Instituto de Eletrotécnica e Energia.
- Ofício do Presidente do Conselho Deliberativo do IEE, Prof. Dr. Ivan Gilberto Sandoval Falleiros e do Diretor do IEE, Prof. Dr. José Aquiles Baesso Grimoni, ao Secretário Geral, Prof. Dr. Rubens Beçak, encaminhando a proposta do novo Regimento do IEE, aprovado pelo Conselho Deliberativo em 09.12.09 (11.02.10). – fls. 1/7
- Parecer da PG-USP: sugere várias alterações na proposta encaminhada: com relação ao aspecto formal da redação do texto, recomenda a observância da legislação específica que trata da elaboração, alteração e consolidação das leis e atos normativos. Com relação à análise da proposta de Regimento, sugere algumas alterações nos artigos: 2º, I; 6º, § 2º; 8º; 10, XII; 12, § 4º; 13; 14, III, V, VI, § 1º; 15, VI; 17 a 20; 22; 23; 24, I, II e IV; 25; 26; 30 a 32; Capítulo XI; 33; e 34. Sugere, ainda, a inclusão do Instituto de Física de São Carlos, do Instituto de Química de São Carlos e da Escola de Engenharia de São Carlos como Unidades-afins, com fundamento no princípio da isonomia entre as Unidades, bem como em respeito ao interesse intersetorial e o correspondente desenvolvimento de programas de interesse geral (11.06.10). fls. 7verso/25
- Ofício do Diretor em exercício do IEE, Prof. Dr. Adnei Melges de Andrade, ao Procurador Geral da USP, Prof. Dr. Gustavo Ferraz de Campos Monaco, encaminhando a proposta de Regimento do IEE modificada, para continuidade da tramitação (15.09.10). – fls. 25verso
- Parecer da PG-USP: observa duas espécies de falhas na versão da última proposta de reforma do Regimento: a) falhas meramente redacionais de transcrição das sugestões formuladas no parecer da PG e b) falhas de organização do conteúdo que se pretende alterar na nova versão. Faz algumas sugestões de alteração, inclusive no § 2º do art. 17; § 4º do art. 18 e § 1º do art. 22 (26.10.10). fls. 26/29verso
- Ofício do Diretor do IEE, Prof. Dr. José Aquiles Baesso Grimoni, ao Procurador Geral da USP, encaminhando a proposta de Regimento do IEE alterada de acordo com o parecer da PG-USP (08.12.10). – fls. 30/36verso
- Parecer da PG-USP: observa que as alterações sugeridas foram acolhidas e introduzidas na nova versão da proposta de Regimento, restando apenas pequenos ajustes formais de redação nos §§ 1º e 2º do art. 17; § 1º do art. 22; art. 13; e Capítulo XIII Das Disposições Transitórias (16.12.10). fls. 37/37verso
- Parecer da CLR: aprova, por unanimidade dos presentes (5 votos), o parecer do relator, Prof. Dr. Luiz Nunes de Oliveira, favorável à proposta do novo Regimento do Instituto de Eletrotécnica e Energia IEE (1º.03.11). fls. 38/39
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral. fls. 39verso/47

Os autos foram retirados de pauta.

CADERNO X – ALTERAÇÃO DE REGIMENTO DE UNIDADE (maioria simples)

1. PROTOCOLADO 2010.5.224.43.9 - INSTITUTO DE FÍSICA

- Alteração dos artigos 44 a 48 do Regimento do Instituto de Física, a fim de adequá-lo à Resolução CoG nº 5500/2009, que estabelece normas para o funcionamento das Comissões Coordenadoras de Cursos.
- Ofício do Diretor do Instituto de Física, Prof. Dr. Renato de Figueiredo Jardim, ao Magnífico Reitor, Prof. Dr. João Grandino Rodas, encaminhando proposta de alteração dos artigos 44 a 48 do Regimento da Unidade, para adequação aos termos da Resolução CoG nº 5500/09. A proposta foi aprovada por maioria absoluta de votos, em sessão da Congregação, realizada em 30.09.10 (1º.10.10). – fls. 1/3verso
- Parecer da PG-USP: a fim de simplificar a análise, apresenta quadro sinótico oferecendo uma comparação entre os dispositivos do Regimento atual e os da proposta, sugerindo alteração nos artigos 44, 46 e 48, apenas sob aspectos formais relacionados à redação da norma (20.12.10). – fls. 4/7

Texto atual	Texto proposto
Artigo 44 - O curso de bacharelado em Física em	Artigo 44 - A coordenação dos cursos e
suas diversas habilitações será coordenado por	habilitações cabe à:
uma Comissão de Coordenação do Curso de	I - Comissão Coordenadora do Curso de
Bacharelado em Física composta pelos	Licenciatura: CoC-L;
seguintes membros: (renumerado pelo art. 4º da	II – Comissão Coordenadora do Curso de
Resolução nº 4265/96)	Bacharelado: CoC-B.
I - quatro docentes do Instituto de Física;	
II - um docente do Instituto de Matemática e Estatística;	
III - um representante do corpo discente do	
Curso de Bacharelado do Instituto de Física.	
Artigo 45 - O curso de Licenciatura em Física	Artigo 45 – A indicação dos membros para
será coordenado por uma Comissão de	composição das CoCs será feita a partir da
Coordenação do Curso de Licenciatura em	proposta da Comissão de Graduação,
Física composta pelos seguintes membros:	homologada pela Congregação.
(renumerado pelo art. 4º da Resolução nº 4265/96)	
l - quatro docentes do Instituto de Física;	
II - dois docentes da Faculdade de Educação;	
III - um docente do Instituto de Matemática e	
Estatística;	
IV - um representante do corpo discente do	
curso de licenciatura em Física.	
Artigo 46 - A forma de escolha dos membros das	Artigo 46 – Serão membros da CoC:
Comissões a que se referem os artigos 38 e 39,	I – docentes do Instituto de Física e docentes de
obedecerá as seguintes normas: (renumerado	órgãos de Integração ou Museus participantes
pelo art. 4º da Resolução nº 4265/96)	do curso, guardada a proporcionalidade em
I - os membros a que se referem os incisos I dos	relação à carga horária do curso;
artigos referidos no caput serão eleitos pela CG do IF;	II – representação discente, equivalente a 20%
II - os membros a que se referem os incisos II do	da representação docente, eleita por seus pares.
art. 38 e II e II do art. 39 serão indicados pelas	§1º - O mandato dos membros docentes da CoC
respectivas Unidades;	será de três anos, permitidas reconduções.
III - os membros a que se referem os incisos III	§2º - A representação docente será renovada
do art. 38 e IV do art. 39 serão eleitos dentre os	anualmente pelo terço.
alunos regularmente matriculados.	§3º - Os representantes discentes terão
§1º - Em cada uma das Comissões de	mandato de um ano, permitida uma recondução.
Coordenação, dois dos membros a que se refere	
o inciso I deverão ser membros da Comissão de	
Graduação. Um escolhido entre seus membros	
titulares e outro entre seus membros suplentes.	
§2º - O mandato dos membros docentes das	
Comissões de Coordenação de Cursos será de	
três anos, permitida a recondução.	

- §3º O mandato de membros referidos no §1º cessa automaticamente no momento em que expirar seu mandato na Comissão de Graduação.
- §4º Os representantes discentes terão mandato de um ano, permitida a recondução.

Artigo 47 - As Comissões de Coordenação de Cursos elegerão seu Coordenador e respectivo suplente dentre os membros docentes do IF. (renumerado pelo art. 4º da Resolução nº 4265/96)

Parágrafo único - Os mandatos do Coordenador e respectivo suplente serão de três anos, permitida a recondução, e se extinguirão automaticamente quando vencerem os mandatos a que se referem os §2º e 3º do artigo anterior.

Artigo 48 – São atribuições das Comissões de Coordenação de Cursos: (renumerado pelo art. 4º da Resolução nº 4265/96)

- I analisar as propostas das Comissões de Graduação envolvidas no Curso ou Habilitação tendo em vista a ordenação hierarquizada das disciplinas ministradas pelas Unidades interessadas e respectivas cargas horárias;
- II analisar a pertinência do conteúdo programático e definir a integração, no Curso ou Habilitação, das disciplinas propostas pela Comissão de Graduação das demais Unidades;
- III submeter à Comissão de Graduação da Unidade à qual o Curso ou Habilitação está vinculado a proposta global do respectivo currículo.

- Artigo 47 A CoC elegerá seu Coordenador e respectivo suplente dentre os seus membros docentes, pertencentes à Unidade responsável pelo oferecimento do curso.
- § 1º O coordenador ou um dos membros da CoC deverá fazer parte da Comissão de Graduação.
- § 2º O mandato dos Coordenadores e suplentes será de dois anos, permitidas até duas reconduções.
- § 3º Ao final de cada mandato da coordenação, a CG deverá aprovar e encaminhar relatório de atividades desenvolvidas pelas suas CoCs, ao CoG.

Artigo 48 – São atribuições das CoCs, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela CG a qual está vinculada:

- I coordenar a implementação e a avaliação do projeto político pedagógico do curso considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares vigentes e, no caso de cursos de licenciatura, o Programa de Formação de Professores da Universidade;
- II encaminhar propostas de reestruturação do projeto político pedagógico e da respectiva estrutura curricular (disciplinas, módulos ou eixos temáticos) à CG da Unidade a qual o curso ou habilitação está vinculado, ouvidos, quando for o caso, os Departamentos;
- III coordenar o planejamento, a execução e a avaliação dos programas de ensino/aprendizagem das disciplinas, módulos ou eixos temáticos;
- IV elaborar a proposta de renovação de reconhecimento do curso;
- V analisar a pertinência do conteúdo programático e carga horária das disciplinas, módulos ou eixos temáticos, de acordo com o projeto político pedagógico, propondo alterações no que couber;
- VI promover a articulação entre os docentes envolvidos no curso ou habilitação com vistas à integração interdisciplinar ou interdepartamental na implementação das propostas curriculares;
- VII acompanhar a progressão dos alunos durante o curso ou habilitação, propondo ações voltadas à prática docente ou à implementação curricular, quando for o caso;
- VIII propor à CG alterações do número de vagas do curso ou habilitação, ouvidos, quando for o caso, os Departamentos envolvidos;
- IX submeter a proposta global do respectivo currículo à CG da Unidade a qual o curso ou habilitação está vinculado;
- X outras funções que lhe forem atribuídas pelo CoG ou que lhe forem delegadas pela CG da Unidade responsável pelo oferecimento do curso ou habilitação.

- Parecer da Congregação do IF: aprova as sugestões de alteração encaminhadas pela PG-USP (24.02.11). – fls. 7verso
- Parecer da CLR: aprova, por unanimidade dos presentes (5 votos), o parecer do relator, Prof. Dr. Antonio Magalhães Gomes Filho, favorável à alteração dos artigos 44 a 48 do Regimento do Instituto de Física (22.03.11). fls. 8/8verso
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral. fls. 9/10

PARTE III - EXPEDIENTE

- 5. Comunicações do M. Reitor.
- 6. Comunicações dos Pró-Reitores.
 - 6.1. Pró-Reitora de Graduação Prof.ª Dr.ª Telma Maria Tenório Zorn
 - 6.2. Pró-Reitor de Pós-Graduação Prof. Dr. Vahan Agopyan
 - 6.3. Pró-Reitor de Pesquisa Prof. Dr. Marco Antonio Zago
 - 6.4. Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária Prof.ª Dr.ª Maria Arminda do Nascimento Arruda
- 7. Comunicações do Presidente da COP.
 - 7.1. Prof. Dr. Joaquim José de Camargo Engler
- 8. Palavra aos Senhores Conselheiros.

NOTA: OS PROCESSOS CONSTANTES DESTA PAUTA, COM TODA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ENCONTRAM-SE NA SG À DISPOSIÇÃO DOS(AS) SENHORES(AS) CONSELHEIROS(AS).